



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 10 de Agosto de 2021

Ed. nº 525

PÁG. 1

CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS OCASIONADOS PELA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Rancho Alegre**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.829.416/0001-16, com sede à Rua Avenida Brasil Nº 256 nesta cidade de Rancho Alegre - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Carlos Coimbra, portador da cédula de identidade RG n.º 8.196.589-7 PR e do CPF n.º 071.913.176-06, residente e domiciliado em Rua Armando Marcon, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto nos artigos 6º, paragrafo único, inciso II e do 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, nas Leis federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, na lei complementar estadual nº 82/98 e na lei municipal de adesão ao **consórcio nº 011/99**, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos utilizados para intubação/sedação de pacientes acometidos pela COVID-19 e outros que se façam necessários no atendimento de tais pacientes. A demanda foi apresentada por meio do Ofício Cosems/PR nº 068/2021, de 04/06/2021, que relatava a elevação do número de casos e de óbitos; a elevada taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado; o aumento da demanda por cuidados de suporte nas UPAS, Pronto Socorros e Hospitais de Pequeno Porte do Estado; a necessidade de melhoria da capacidade de resposta, garantindo equipamentos, insumos e medicamentos para essas unidades de saúde; e do Ofício Cosems/PR nº 073/2021, de 21/06/2021, que estabeleceu o elenco de medicamentos a serem adquiridos: midazolam 5 mg/mL, ampola de 10 mL; fentanila 0,05 mL, ampola de 10 mL, rocurônio 10 mg/mL, frasco ampola 5 mL; pancurônio 2 mg/mL, ampola de 2 mL; suxametônio 100 mg/mL frasco ampola, norepinefrina 2 mg/mL, ampola de 4 mL; heparina sódica 5.000 UI/mL. frasco ampola 5 mL; diazepam 5 mg/mL ampola de 2 mL; morfina 10 mg/mL, ampola de 1 mL; enoxaparina sódica 100 mg/ mL, seringa de 0,4mL, tendo sido o elenco aprovado em reunião do Conselho Deliberativo do Consórcio, conforme consta da 75ª ata de reunião do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 em duas parcelas de R\$ 1.500,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até os dias 15 dos meses de agosto/2021 e setembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 10 de Agosto de 2021

Ed. nº 525

PÁG. 2

- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
 - c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
 - d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
 - e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
 - f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
 - g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
 - h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
 - i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
 - j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
 - k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
- II - AO CONSÓRCIO:
- a) seguir o elenco proposto pelo Cosems/Pr e aprovado na 75ª reunião do Conselho Deliberativo deste Consórcio;
 - b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
 - c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 10 de Agosto de 2021

Ed. nº 525

PÁG. 3

- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses medicamentos;
- g) monitorar as entregas dos medicamentos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos medicamentos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 070041030100092039, elemento de despesa - 339030, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 10 de Agosto de 2021

Ed. nº 525

PÁG. 4

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Rancho Alegre, 28 de Julho de 2021.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 10 de Agosto de 2021

Ed. nº 525

PÁG. 5

DECRETO N° 120/2021

O senhor **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 083/2007, de 27 de setembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para constituir o Conselho Municipal de Turismo, indicados pelas instituições, na forma deste Decreto:

I – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ENVOLVIDO COM ATIVIDADES DE LAZER:

TITULAR Weberson dos Santos
SUPLENTE Alaíde dos Reis Alevato

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

TITULAR Carlos Eduardo Correa
SUPLENTE Luciana Bueno

III – REPRESENTANTE DOS ADVOGADOS:

TITULAR Ivan Rogério da Silva
SUPLENTE Cesar Augusto Cordeiro

IV – REPRESENTANTE DA EMATER:

TITULAR Elton Pinheiro
SUPLENTE NÃO INDICADO

V – REPRESENTANTE DO COMERCIO:

TITULAR Cláudio H. Kumakura
SUPLENTE José Geraldo Lima



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 10 de Agosto de 2021

Ed. nº 525

PÁG. 6

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR Alex Júnior Honorato
SUPLENTE Cynthia Hezure de Souza

VII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE - ASTIRA

TITULAR Cláudio Campos
SUPLENTE Fátima Silva

VIII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RANCHO ALEGRE:

TITULAR Gerônimo Bontorim
SUPLENTE Vanda Marcondes da Silva Sumiya

IX – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

TITULAR Luciana Paula Casaroto
SUPLENTE Cinira Santos de França Costa

X – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR Valentim Fontana
SUPLENTE Débora Suzan de Oliveira dos Santos

XI – REPRESENTANTE DO RAMO DE HOTELARIA:

TITULAR Viviane Pastorelli
SUPLENTE Aparecido Miguel da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de agosto de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 10 de Agosto de 2021

Ed. nº 525

PÁG. 7

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

Pregão Presencial n° 026/2021 – Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho e **Aquisição de Cartuchos e Toners para impressoras e Serviço de Recarga de Cartuchos e Toners, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município**, com as seguintes empresas e respectivos valores:

- **YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962, inscrita no CNPJ sob o n° 40.648.281/0001-08**, com o Valor Total de **R\$ 9.307,20 (nove mil trezentos e sete reais e vinte centavos)**, referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo;
- **F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.880.068/0001-61**, com o Valor Total de **R\$ 20.052,77 (vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo;
- **ROZANGELA TREVIZAN 00980782910, inscrita no CNPJ sob o n° 40.146.736/0001-97**, com o Valor Total de **R\$ 15.139,35 (quinze mil centos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo;
- **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n° 35.137.852/0001-36**, com o Valor Total de **R\$ 4.348,26 (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 09 de Agosto de 2021.

Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 10 de Agosto de 2021

Ed. nº 525

PÁG. 8

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata da reunião lavrada no dia **05 de Agosto de 2021**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021.

OBJETO:- Aquisição de Cartuchos e Toners para impressoras e Serviço de Recarga de Cartuchos e Toners, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VENCEDORES/VALORES:

- **YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.648.281/0001-08**, com o Valor Total de **R\$ 9.307,20 (nove mil trezentos e sete reais e vinte centavos)**, referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo;

- **F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.880.068/0001-61**, com o Valor Total de **R\$ 20.052,77 (vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo;

- **ROZANGELA TREVIZAN 00980782910, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.146.736/0001-97**, com o Valor Total de **R\$ 15.139,35 (quinze mil centos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo;

- **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.137.852/0001-36**, com o Valor Total de **R\$ 4.348,26 (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.

HOMOLOGADO EM:- 09/08/2021.

Rancho Alegre, 09 de Agosto de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 10 de Agosto de 2021

Ed. nº 525

PÁG. 9

AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Serviços Médicos na Especialidade de Geriatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Mista de Saúde, as contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados, conforme solicitação de demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ENTREGA DOS ENVELOPES: À partir das 08:00 horas dia 13 de Agosto de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em até 02 dias úteis após o protocolo dos envelopes, ou quando a Comissão Permanente de Licitação puder se reunir.

LOCAL: Prefeitura do Município -Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, N° 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, e Portal Transparência do Município - Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 09/08/2021.

Rancho Alegre-PR, 09 de Agosto de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito